



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do Vereador Ítalo Henrique de Oliveira

Rua Luiz Antônio Bastos, 13 A Barro Preto – Mariana MG

(31)3558-1854 Email: italodemajelinha2024@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 228/2026

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Ítalo Henrique de Oliveira e José Antunes Vieira, tem por finalidade incluir o "Arraiá da Inclusão" no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Mariana, reconhecendo sua relevância para a preservação das tradições populares, o fortalecimento da identidade cultural marianense e a promoção da integração entre a comunidade.

O referido evento, realizado desde o ano de 2024, encontra-se em sua **terceira edição** no ano de 2026, tendo se consolidado como um dos mais relevantes eventos de inclusão social da região. O *Arraiá da Inclusão* reúne pessoas com e sem deficiência, suas famílias e toda a comunidade em um ambiente de celebração, acolhimento e acessibilidade, promovendo atrações adaptadas como quadrilha inclusiva, atividades recreativas, animação e diversas atividades para todas as idades.

O evento promove apresentações culturais, música, dança, gastronomia típica e atividades recreativas, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural imaterial do município.

Além de seu expressivo valor cultural, o evento contribui significativamente para o desenvolvimento social e econômico de Mariana, fomentando o comércio local, incentivando o turismo, fortalecendo a economia criativa e gerando oportunidades para empreendedores, artesãos, produtores e trabalhadores que participam direta ou indiretamente de sua realização.

A inclusão do "Arraiá da Inclusão - ADEM" no Calendário Oficial de Eventos Culturais representa o reconhecimento institucional de uma iniciativa que contribui para a preservação das tradições e para o fortalecimento dos laços comunitários, possibilitando maior divulgação e incentivo à continuidade do evento.

Dessa forma, os Vereadores Ítalo Henrique de Oliveira e José Antunes Vieira reafirmam seu compromisso com a valorização da cultura, da história e das tradições do povo marianense, razão pela qual submetem o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação por representar medida de relevante interesse público e cultural para o Município de Mariana.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 10 / 08 / 26
Presidente Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do Vereador Ítalo Henrique de Oliveira

Rua Luiz Antônio Bastos, 13 A Barro Preto – Mariana MG

(31)3558-1854 Email: italodemajelinha2024@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PROJETO DE LEI Nº /2026

Institui o "Arraiá da Inclusão - ADEM" no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Mariana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mariana aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Mariana o "Arraiá da Inclusão - ADEM", tradicional evento de caráter cultural, social e comunitário.

Art. 2º- O evento será realizado, preferencialmente, no mês de junho ou julho, em data a ser definida pelos organizadores, podendo contar com o apoio institucional do Poder Público Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

Art. 3º- O "Arraiá da Inclusão - ADEM" tem por objetivos:

- I – Preservar e valorizar as tradições das festas juninas no Município;
- II – Incentivar a integração entre a comunidade, promovendo a convivência social e o fortalecimento dos vínculos comunitários;
- III – fomentar a cultura popular, por meio de apresentações artísticas, musicais, quadrilhas, manifestações folclóricas e demais expressões culturais;
- IV – Estimular o comércio local, o turismo e a economia criativa durante a realização do evento;
- V – Promover ações de inclusão, lazer e entretenimento para a população marianense.

Art. 4º- A inclusão do evento no Calendário Oficial de Eventos Culturais não gera obrigação de repasse de recursos financeiros pelo Poder Executivo, podendo o Município apoiar sua realização mediante parcerias, cooperação institucional, apoio logístico ou outras formas previstas em lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 01 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 10 / 08 / 26

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA	
Protocolo nº	228
EM	10/07/26 / 08:17
fairy luana	